Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

### 1. Sumário

1. Objetivo	1
2. Informações Iniciais	
3. Aplicação	
4. Fontes de Recursos	3
5. Contas Bancárias sujeitas ao TAC	5
6. Cadastramento da CBO	6
7. Cadastramento do Credor	8
7.1 Parâmetros do Cadastramento	8
7.2 Liberação do Credor	8
8. Parâmetros Gerais do FIPLAN	9
9. Liquidação e Pagamento da Despesa (também NOE e ARR)	10
10. Autorização de Repasse de Receita – ARR entre contas da Unidade	14
11. Procedimentos Temporários	16
11.1 Lei Anticalote	
11.1.1 Liberação do Credor	17
11.1.2 Liquidação e Pagamento	17
11.2 Cartão de Pagamento - Adiantamento	18
11.3 Compras Internacionais, com operações de câmbio	
11.4 Guia de Recolhimento da União – GRU simples sem código de barras	19
11.4.1 Liberação do Credor	19
11.4.2 Liquidação e Pagamento	20
11.5 Guia de Recolhimento da União – GRU com mais de uma fonte de recursos	22
12. Observações Finais do TAC	22

# 1. Objetivo

Estabelecer procedimentos para realização da despesa por meio da liquidação, pagamento, Solicitação de Pagamento Extraorçamentário – NOE, Nota de Pagamento Extraorçamentário - NEX e transferências de recursos financeiros por Autorização de Repasse de Receita - ARR, quando a fonte for proveniente de recursos federais transferidos, no âmbito do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

# 2. Informações Iniciais

Para atender ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público Federal – MPF, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União – CGU e o Banco

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

do Brasil, as transferências de recursos bancários que envolvam fontes provenientes de recursos da União estarão sujeitas a limitações.

A vigência do TAC será a partir de 4 de setembro de 2017.

#### Legislação Federal:

- Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, são mantidos em contas específicas e movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

O objetivo do TAC é impedir que os recursos regulados pelos normativos da União sejam retirados das contas específicas enquanto não forem definitivamente encaminhados aos destinatários finais. Quando essa situação ocorrer, a transação deverá sempre ser identificada, sendo vedado outro meio de pagamento que não o crédito na conta bancária das pessoas físicas e jurídicas fornecedoras/prestadoras, visando impedir que os gestores públicos desses *Entes (neste caso o Estado) promovam os chamados "saques na boca do caixa" e remessa de valores para outras contas de titularidade do Estado, Município ou destinatários não identificados*<sup>1</sup>.

Quando ocorrer descentralização de créditos orçamentários, previstos em convênio, o órgão convenente deverá realizar a gestão e conciliação das contas bancárias verificando o cumprimento das restrições provenientes do TAC, e observando que a Unidade Executora da despesa somente poderá efetivar os pagamentos por meio da conta bancária do convenente.

#### **EM RESUMO:**

 O TAC é aplicado somente para os recursos públicos da União repassados aos Entes Federativos;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Trecho retirado do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre Ministério Público, Banco do Brasil e Controladoria Geral da União

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

- A movimentação será exclusiva por meio eletrônico, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- Será permitida descentralização de créditos orçamentários previstos em convênio, desde que mantido pagamento da conta bancária do convenente.

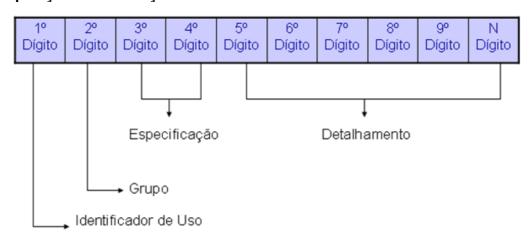
# 3. Aplicação

Esse procedimento deve ser realizado por todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos do Poder Executivo, podendo ser utilizado pelos demais Poderes conforme disposto na legislação específica.

#### 4. Fontes de Recursos

Para o FIPLAN, a Fonte de Recursos é representada pelo 2º, 3º e 4º dígitos da destinação de recursos, conforme demonstrado a seguir:

### Composição da Destinação de Recursos:



Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

- 1º Dígito = Identificador de Uso (IDUSO): utilizado para indicar se os recursos se destinam à contrapartida ou não. Por meio do IDUSO, serão identificados, dentre os recursos destinados a contrapartida, quais serão destinados à contrapartida de convênios, operações de crédito e outras contrapartidas.
- 2º Dígito = Grupo: segrega os recursos em originários do Tesouro e Outras Fontes, identificando o exercício em que foram arrecadados (corrente ou anterior). Identifica também os recursos condicionados, ou seja, aqueles incluídos na previsão da receita orçamentária, mas que dependem de legislação ou outra condição para integralização dos recursos. Quando confirmadas tais proposições, os recursos são remanejados para as destinações correspondentes e só então poderão ser executados por meio da receita e da despesa.
- 3º e 4º Dígito = Especificação: individualiza a destinação, sendo a parte mais significativa da classificação. No Fiplan, o Grupo e Especificação serão cadastrados na tabela de Fonte de Recurso.
- 5º ao 10º Dígito = Detalhamento: representa o maior nível de particularização da destinação de recursos. No Fiplan, o detalhamento será cadastrado na tabela de Subfonte. A subfonte será utilizada, na 1ª fase do Fiplan, para controlar os convênios recebidos/captados e operações de crédito, sendo gerada uma subfonte para cada convênio e operação de crédito.

IDENTIFICADOR DE USO		
CÓDIGO	NOME	
0	Recursos não destinados a contrapartida	
1	Contrapartida - BIRD	
2	Contrapartida - BID	
3	Contrapartida - Outras Operações de Crédito Externa - OCE	
4	Contrapartida - Outras Operações de Crédito Interna - OCI	
5	Contrapartida - Convênios Federais	
6	Contrapartida - Outros Convênios	
9	Outras Contrapartidas	

GRUPO		
CÓDIGO	NOME	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
8	Recursos Extra-Orçamentário	
9	Recursos Condicionados	

Governo do Estado da Bahia  Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

Especificação (exemplos)
00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro
14 – Recursos Vinculados à Educação
30 - Recursos Vinculados à Saúde
31 – Contribuições ou Auxílios de Órgãos ou Entidades Federais

Tipo de Subfonte
0 - Sem detalhamento
1 - Convênio Federal
2 - Convênio Federal / Contrato de Repasse
3 - Convênio Estadual e DF
4 - Convênio Municipal
5 – Detalhamento de Emenda Parlamentar
7 - Outros Convênios
8 - Contrato de Operações de Crédito

As fontes de recursos exemplificadas a seguir deverão ter a sua execução no FIPLAN na forma especificada nesta Orientação Técnica:

- 107, 111, 122, 248, 249, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 888.
- De exercícios anteriores: 307, 322, 311, 648, 649, 680, 681, 682, 683, 684, 685
- E as destinações de recursos de contrapartida, conforme identificador de uso

# 5. Contas Bancárias sujeitas ao TAC

De acordo com material disponibilizado pelo Banco do Brasil, estão sujeitas ao TAC as contas específicas de repasses de recursos federais na forma dos Decretos 6.170/2007 (transferências

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

voluntárias) e 7.507/2011 (transferências legais), quando estas realizarem pagamentos ou transferências de recursos a: Órgãos, Entidades e Fundos Municipais; Órgãos, Entidades e Fundos de outras UF ou do DF; Administração Direta do Estado da Bahia; Fundos do Estado da Bahia; ou Credor Vinculado (caso o credor ao qual está vinculado esteja em alguma das categorias acima).

As contas específicas de transferências voluntárias referidas no Decreto 6.107/2007 movimentadas por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV <u>não</u> estão abrangidas pelas regras do TAC, tendo em vista que a movimentação financeira é rastreada pelo SICONV.

#### 6. Cadastramento da CBO

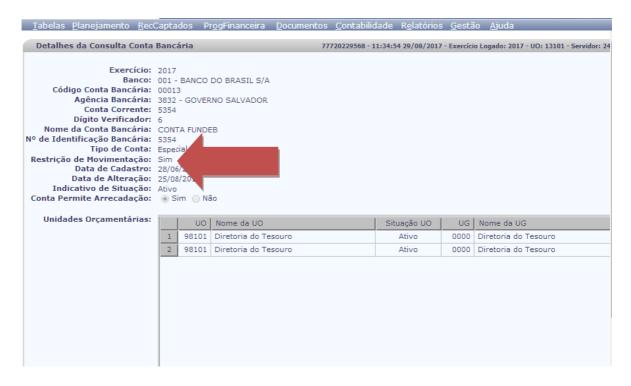
No FIPLAN, as contas bancárias do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal que estão sujeitas ao TAC terão atributo de *restrição para movimentação*. Neste caso, para essas contas, quando o credor do pagamento não for fornecedores e prestadores de serviços, o registro da liquidação, ou da Solicitação de Pagamento Extraorçamentário – NOE, ou da Autorização de Repasse de Receita - ARR somente será concluído após a Unidade informar o código da finalidade de acordo com o disposto nessa Orientação Técnica.

O cadastramento da CBO será realizado pela Diretoria do Tesouro - DEPAT.

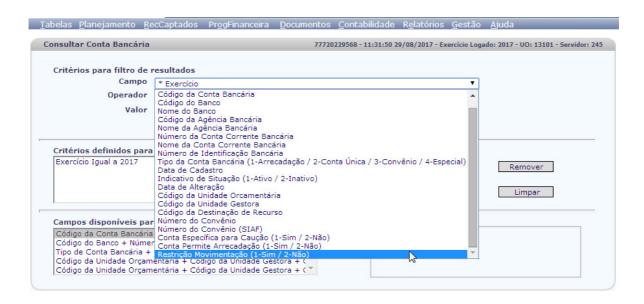
No primeiro momento de implantação das novas funcionalidades relativas ao cumprimento do TAC, será dada uma carga no FIPLAN, ou seja, para as CBO já existentes em 04 de setembro, o sistema fara as alterações necessárias de cadastramento.

Após o cadastramento ou alteração da CBO, o Indicativo de Restrição de Movimentação estará marcado como 'sim'.

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	



Haverá filtro para consulta das CBO com esse indicativo de Restrição de Movimentação, conforme tela a seguir.



Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

Nos casos em que não seja incluído o atributo *restrição para movimentação*, os pagamentos provenientes dessas contas retornarão do Banco, se conta bancária de pagamento <u>não</u> for de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

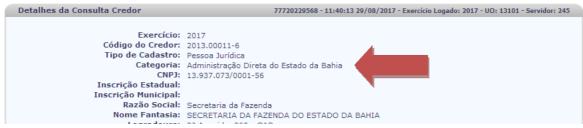
### 7. Cadastramento do Credor

#### 7.1 Parâmetros do Cadastramento

No FIPLAN, a Unidade deverá observar se a categoria do credor da despesa está entre a relação discriminada a seguir:

- 1 Órgãos, Entidades e Fundos Municipais
- 2 Órgãos, Entidades e Fundos de outras UF ou do DF
- 3 Administração Direta do Estado da Bahia
- 7 Fundos do Estado da Bahia
- 8 Credor Vinculado (caso o credor ao qual está vinculado esteja em alguma das categorias acima)

### Exemplo:

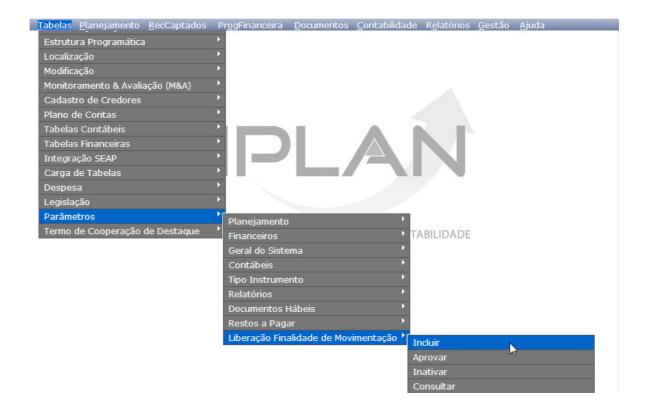


#### 7.2 Liberação do Credor

Nos casos de credores cuja legislação não obriga a identificação da finalidade do pagamento durante o registro da liquidação NOE ou ARR, as Diretorias de Finanças deverão incluir a liberação desses

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fizenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

CNPJ por meio da funcionalidade *Liberação Finalidade de Movimentação*, se conta bancária de pagamento **não for de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (credor final)**.



Após inclusão da liberação, a Diretoria de Finanças deverá comunicar por e-mail à Gerência de Controle e Orientação – GECOR (gecor@sefaz.ba.gov.br), que realizará análise da solicitação.

Depois de aprovada pela Diretoria da Contabilidade Pública – DICOP, por meio da Gerência de Análises e Operações Contábeis - GERAC, a Unidade poderá registrar as liquidações, NOE ou ARR no FIPLAN para esses casos.

## 8. Parâmetros Gerais do FIPLAN

Para atender à restrição de movimentação financeira disposta no TAC, o FIPLAN está parametrizado na liquidação para checar as seguintes condições:

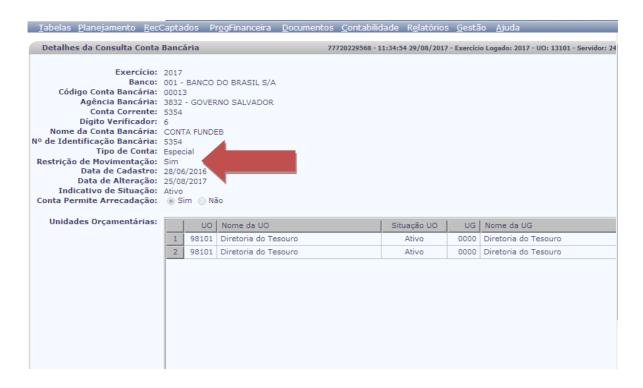
Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

CBO + CATEGORIA DO CREDOR OU MODALIDADE DE APLICAÇÃO OU FORMA DE RECEBIMENTO

# 9. Liquidação e Pagamento da Despesa (também NOE e ARR)

<u>ATENÇÃO</u>: Os procedimentos a seguir deverão ser observados quando, na execução das despesas com recursos de convênios, o credor do pagamento, ou parte dele, não for o **fornecedor ou prestador de serviços (credor final) contratado.** 

Antes de efetivar o registro da liquidação da despesa a unidade responsável deverá verificar se a CBO do pagamento está habilitada com indicativo de Restrição de Movimentação = sim



No registro da liquidação, NOE ou ARR no FIPLAN, a Unidade deverá informar o código da finalidade conforme os códigos relacionados a seguir:

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

<u>ATENÇÃO</u>: Este procedimento deve ser efetuado apenas para os **recursos federais transferidos a Estados**, nos valores cujo credor **não** seja o fornecedor ou prestador de serviço contratado.

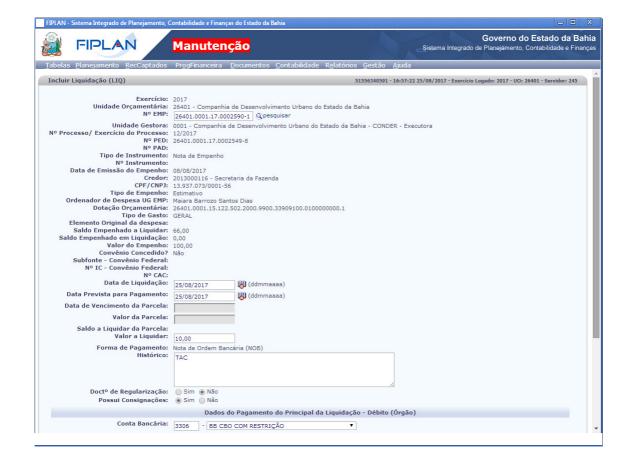
#### PARA O BANCO DO BRASIL

- Transferências de Tributos Retidos permite a movimentação entre contas do próprio ente público com a finalidade de transferência de tributos retidos no ato do pagamento a fornecedores. Esta regra se aplica a todas as contas que recebem recursos de que tratam os Decretos n. 6.170/2007 (transferências voluntárias) e 7.507/2011 (transferências legais).
- Fundeb: Transferência Folha de Pagamento permite realizar transferências excepcionais para outras contas centralizadoras da folha de pagamento dos profissionais da educação.
- Fundeb: Ressarcimento por escola municipalizada permite realizar transferências excepcionais das contas do Fundeb Estadual para a conta do Fundeb Municipal.
- Fundeb: Retificação de arrecadação permite transferências excepcionais para realização de ajustes na arrecadação estadual decorrente de restituições de tributos e alterações de códigos de receitas recolhidas erroneamente pelos contribuintes.
- Fundeb: Transferência para transporte escolar municipal permite transferências excepcionais da conta do Fundeb Estadual para a conta do Fundeb Municipal referente ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino.
- FNS: Transferência Folha de Pagamento permite transferências excepcionais para outras contas centralizadoras da folha de pagamento dos profissionais da saúde.
- FNS: Transferência Município sem Gestão Plena da saúde permite transferências para outras contas de órgãos do Poder Executivo Municipal, de Fundos Públicos, ou de Município, para prefeituras que não tenham alcançado a gestão plena da saúde.
- FNS: Pagamento a Prestadores públicos de saúde permite transferências para pagamento aos prestadores públicos de saúde de qualquer esfera do governo.
- FNS: Pagamento a Pesquisas de saúde permite transferências para contas correntes de instituições públicas de ensino e pesquisa.

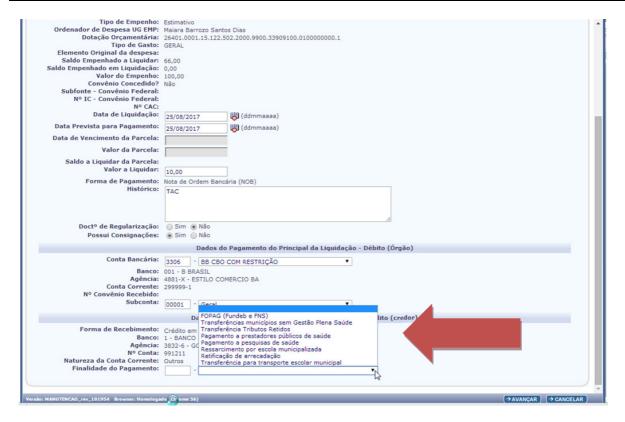
## PARA CAIXA ECONÔMICA

Em desenvolvimento.

Governo do Estado da Bahia  Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	



Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

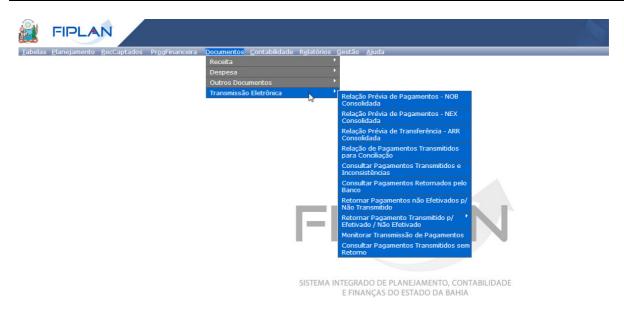


<u>ATENÇÃO</u>: De acordo com a normatização entre o Ministério Público Federal – MPF, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União – CGU e o Banco do Brasil, a escolha da finalidade do pagamento é de responsabilidade do Estado, e portanto deverão ser verificados pelas Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes.

Para as situações em que nenhum dos atributos listados atenda ao tipo de despesa executada, observar o capítulo 11 contendo as exceções previstas para esse procedimento.

O pagamento da despesa é gerado normalmente no FIPLAN, devendo a Diretoria de Finanças ou unidade equivalente realizar o acompanhamento da transmissão conforme disposto na Instrução Normativa SAF 016/2015 sobre Movimentação Financeira, por meio da consulta no módulo Documentos, Transmissão Eletrônica:

Governo do Estado da Bahia  Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	



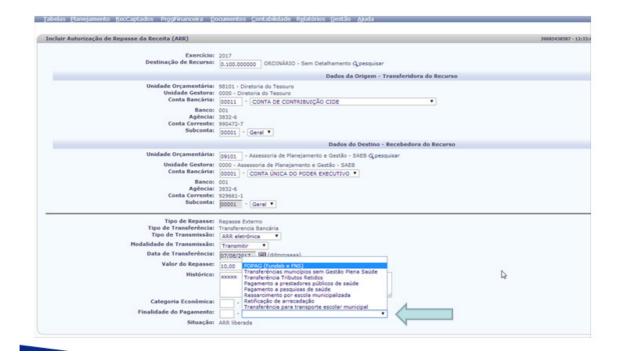
# 10. Autorização de Repasse de Receita - ARR entre contas da Unidade

Para realizar transferência de recursos financeiros entre contas próprias da Unidade, nos casos de exigência das restrições do TAC, a Unidade deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- Na ARR, a Unidade deverá indicar o código da finalidade de pagamento, conforme página 10 desta Orientação Técnica.
  - Para indicar o código da finalidade, a Unidade deve observar se a CBO de destino pertence a uma Unidade Orçamentária que possua restrição, conforme disposto no TAC, ou seja, Órgãos, Entidades e Fundos Municipais; Órgãos, Entidades e Fundos de outras UF ou do DF; Administração Direta do Estado da Bahia; Fundos do Estado da Bahia; ou Credor Vinculado (caso o credor ao qual está vinculado esteja em alguma das categorias supracitadas). Se a Unidade Orçamentária de destino da ARR for uma Autarquia, por exemplo, não haverá restrição e a finalidade não será informada.
- A transmissão bancária ocorrerá de acordo com as informações registradas pelo responsável da Unidade Orçamentária que faz o registro da ARR no FIPLAN.

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

<u>ATENÇÃO</u>: De acordo com a normatização entre o Ministério Público Federal – MPF, o Ministério da Transparência, fiscalização e Controladoria Geral da União – CGU e o Banco do Brasil, a escolha da finalidade do pagamento é de responsabilidade do Estado, ou seja, da unidade que registra as informações no Sistema Oficial.



Governo do Estado da Bahia  Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

# **ARR GRAVADA**



# 11. Procedimentos Temporários

Temporariamente, até a conclusão das atividades de desenvolvimento das novas rotinas provenientes do TAC no FIPLAN, as Unidades deverão seguir os procedimentos descritos neste item da Orientação Técnica para as situações especiais listadas a seguir:

- Lei Anticalote;
- Cartão de Pagamento Adiantamento
- Compras Internacionais, com operações de câmbio
- Guia de Recolhimento da União GRU simples sem código de barras
- Guia de Recolhimento da União GRU com mais de uma fonte de recursos

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

#### 11.1 Lei Anticalote

Para efetuar a retenção para conta vinculada, conforme prevê a Lei nº 12.949, de 14 de fevereiro de 2014², a Unidade irá realizar os seguintes procedimentos:

# 11.1.1 Liberação do Credor

Solicitar a Liberação do Credor para recebimento em fatura à Gerência de Análises Contábeis pelo endereço eletrônico <u>gerac@sefaz.ba.gov.br</u> informando na justificativa: o TAC, o número do Instrumento no FIPLAN e cópia da tela com o indicativo da dotação orçamentária e da exigência da Lei Anticalote.

O registro da liquidação no FIPLAN somente poderá ocorrer após a liberação do credor.

#### 11.1.2 Liquidação e Pagamento

Realizar o registro da liquidação da despesa. Nas consignações, escolher a opção Fatura, indicando a conta do credor com o valor correspondente à retenção da Lei Anticalote com o valor calculado automaticamente<sup>3</sup>.

Gerar um Documento de Arrecadação Estadual no site da SEFAZ, Finanças Públicas, Recolhimento, informando:

CÓDIGO DO DAE: 8025 - OUTRAS DEVOLUÇÕES

UNIDADE GESTORA DE DESTINO: CODIGO DA UG EXECUTORA DA DESPESA

**CREDOR:** DADOS DO CREDOR CONTRATADO

**VALOR:** VALOR DA RETENÇÃO DA LEI ANTICALOTE

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Somente para os casos da execução com as fontes de recursos previstas nesta Orientação Técnica. Item 4.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> O valor da retenção é calculado conforme legislação da Secretaria de Administração e parametrizado no SIMPAS.

Governo do Estado da Bahia  Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

Continuar o registro da liquidação no FIPLAN por meio da funcionalidade Detalhar Fatura e informar os dados do DAE gerado.

Incluir a NOB e gerar o pagamento do principal e das consignações normalmente.

Após o registro do recolhimento do DAE pelo pagamento efetuado, a Unidade deverá verificar o saldo da conta contábil Outras Devoluções 21881039300 e solicitar à Gerência de Controle e Orientação - GECOR, por meio de ofício, a liberação do fato extracaixa 2.3.080.

Ao registrar a Nota de Lançamento Automático - NLA no FIPLAN, o valor será baixado da conta Outras Devoluções 21881039300 e creditado na conta contábil Outros Depósitos 21881039900, na UG 0000 (centralizadora).

A fim de concluir a transferência dos recursos para conta vinculada, a Unidade deverá incluir uma Nota de Pagamento Extraorçamentário – NOE no FIPLAN, informando:

- Credor: empresa contratada Lei Anticalote
- Conta Recebedora: Conta de Autenticação do órgão ou entidade
- Indicar o fato 99 Outros depósitos

Realizar o pagamento por meio de NEX e efetivar a transferência conforme os normativos da Lei Anticalote.

#### 11.2 Cartão de Pagamento - Adiantamento

As despesas realizadas mediante Regime de Adiantamento, utilizando o Cartão de Pagamento, deverão ser executadas com os recursos da fonte do tesouro, até a adaptação do FIPLAN para os recursos da União.

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

#### 11.3 Compras Internacionais, com operações de câmbio

A Unidade que realizar despesas com compras internacionais deverá solicitar a efetivação do pagamento para a Diretoria do Tesouro, após registro prévio do empenho no FIPLAN, e dar continuidade ao registro da liquidação da despesa habilitando o Indicativo de Regularização = SIM imediatamente após a confirmação do recebimento pelo fornecedor.<sup>4</sup>

#### 11.4 Guia de Recolhimento da União - GRU simples sem código de barras

Nos casos dos pagamentos de GRU sem código de barras que não utilizam a funcionalidade da OBTV do Governo Federal, a Unidade irá realizar os seguintes procedimentos:

### 11.4.1 Liberação do Credor

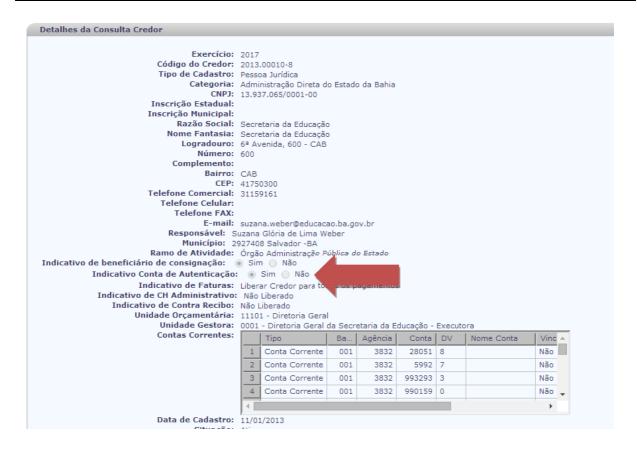
Solicitar a Liberação do Credor para recebimento em fatura à Gerência de Análises Contábeis pelo endereço eletrônico gerac@sefaz.ba.gov.br informando na justificativa: o TAC, e a necessidade de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU simples sem código de barras.

A Diretoria de Finanças deverá consultar se o credor está liberado com Indicativo de Beneficiário de Consignação = sim

\_

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> É importante ressaltar que esses procedimentos são provisórios até a adaptação do FIPLAN às regras do TAC para essas despesas.

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017		
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0	
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017	
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR		
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC		



O registro da liquidação no FIPLAN somente poderá ocorrer após a liberação do credor.

## 11.4.2 Liquidação e Pagamento

Realizar o registro da liquidação da despesa. Nas consignações, escolher a opção Fatura, indicando a conta do credor com o valor correspondente à retenção da GRU.

Gerar um Documento de Arrecadação Estadual no site da SEFAZ, Finanças Públicas, Recolhimento, informando:

CÓDIGO DO DAE: 8025 - OUTRAS DEVOLUÇÕES

UNIDADE GESTORA DE DESTINO: CODIGO DA UG EXECUTORA DA DESPESA

**CREDOR**: DADOS DO CREDOR (UNIÃO)

**VALOR:** VALOR DA GRU

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

Continuar o registro da liquidação no FIPLAN por meio da funcionalidade Detalhar Fatura e informar os dados do DAE gerado.

Incluir a NOB e gerar o pagamento do principal e das consignações normalmente.

Continuar o registro da liquidação no FIPLAN por meio da funcionalidade Detalhar Fatura e informar os dados do DAE gerado.

Incluir a NOB e gerar o pagamento do principal e das consignações normalmente.

Após o registro do recolhimento do DAE pelo pagamento efetuado, a Unidade deverá verificar o saldo da conta contábil Outras Devoluções 21881039300 e solicitar à Gerência de Controle e Orientação - GECOR, por meio de ofício, a liberação do fato extracaixa 2.3.080.

Ao registrar a Nota de Lançamento Automático - NLA no FIPLAN, o valor será baixado da conta Outras Devoluções 21881039300 e creditado na conta contábil Outros Depósitos 21881039900 na UG 0000 (centralizadora).

A fim de concluir a transferência dos recursos para conta vinculada, a Unidade deverá registrar uma Nota de Pagamento Extraorçamentário – NOE no FIPLAN. Informar:

- Credor: a União
- Conta Recebedora: Conta de Autenticação do órgão ou entidade
- Indicar o fato 99 Outros depósitos

Realizar o pagamento por meio de NEX informando e efetivar a transferência conforme os normativos pertinentes ao pagamento da GRU.

Governo do Estado da Bahia Secretaria da Fazenda	ORIENTAÇÃO TÉCNICA 062/2017	
FIPLAN-BA	Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia	Versão 1.0
Módulo	EXECUÇÃO DA DESPESA	Data: 31/08/2017
Funcionalidade	LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO, NOE, NEX E ARR	
Assunto	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CUJAS FONTES SÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DA UNIÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	

#### 11.5 Guia de Recolhimento da União - GRU com mais de uma fonte de recursos

Nos casos dos pagamentos de GRU com mais de uma fonte de recursos, a Unidade deverá entrar em contato com o Governo Federal a fim de solicitar o desmembramento do documento para cada fonte de recursos.

Se a emissão da nova GRU ocorrer sem o código de barras, realizar os procedimentos do item 11.4 da OT.

# 12. Observações Finais do TAC

Conforme normatizado pelo TAC e informado pelo Banco Oficial:

- Não é possível transferir os recursos do Fundo de Saúde para outra Unidade Gestora do Ente Federado;
- As contas movimentadas por meio de OBTV<sup>5</sup> **não** estão abrangidas pelo TAC.
- A Conta Única do Tesouro estadual não está sujeita às determinações do TAC.
- Os gestores públicos estão sujeitos às penalidades previstas no Decreto-lei nº 201/1967
   (Crimes de responsabilidade de prefeitos e vereadores), na Lei Complementar nº 101/2000
   (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Complementar nº 64/1990 e (Inelegibilidade)

As situações não previstas nesta Orientação Técnica serão analisadas pela Gerência de Controle e Orientação – GECOR, por meio dos contatos 3115-5044 ou <a href="mailto:gecor@sefaz.ba.gov.br">gecor@sefaz.ba.gov.br</a>

<sup>5</sup> OBTV é Ordem Bancária de Transferências Voluntárias para pagamento de despesa do convênio com o Governo Federal. (Fonte: Portal Convênios da União)

Página 22 de 22